

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**LICITAÇÃO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 00029/2025**

**UNIDADE GESTORA:** Secretaria Municipal de Saúde

**OBJETO:** Prestação de serviços para coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS), incluindo o fornecimento de bombonas de 200L, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Mista de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, Japi/RN.

**EMPRESA CONTRATADA:** ECOLIMP SOLUCOES E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA - CNPJ/MF sob o nº 45.299.125/0001-00, estabelecida na fazenda Jaqueira, nº 23, Jacoca, CEP: 59.570-000, Ceará Mirim/RN.

**VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

**DO OBJETO**

Prestação de serviços para coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS), incluindo o fornecimento de bombonas de 200L, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Mista de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, Japi/RN.

**JUSTIFICATIVA**

A presente contratação tem por objetivo garantir a prestação de serviços especializados para a coleta, transporte, armazenamento temporário, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Japi/RN, incluindo a Unidade Mista de Saúde e as Unidades Básicas de Saúde (UBSs).

Os resíduos oriundos das atividades de saúde são classificados como resíduos perigosos, nos termos da Resolução CONAMA nº 358/2005 e da RDC ANVISA nº 222/2018, por representarem riscos à saúde pública e ao meio ambiente, exigindo, portanto, um manejo adequado e seguro, desde sua geração até a destinação final.

A gestão ineficiente desses resíduos pode ocasionar a contaminação de profissionais, usuários do sistema de saúde e da população em geral, além de danos ao meio ambiente. Assim, a contratação ora proposta é fundamental para:

Cumprimento da legislação vigente, especialmente as normas da ANVISA, do CONAMA e da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

Redução de riscos biológicos, químicos e perfurocortantes associados ao manejo incorreto dos resíduos de serviços de saúde; Adequação das unidades de saúde do município às normas sanitárias e ambientais, promovendo segurança e salubridade nos ambientes de trabalho;

Continuidade dos serviços de saúde, evitando interrupções por ausência de manejo adequado dos resíduos;

Responsabilidade ambiental e institucional, promovendo a destinação correta e rastreável dos resíduos perigosos.

Ademais, a contratação prevê o fornecimento de bombonas plásticas de 200 litros, as quais são indispensáveis para o armazenamento temporário e seguro dos resíduos nas unidades geradoras, evitando vazamentos, contaminações cruzadas e o acúmulo inadequado de materiais contaminantes. Dessa forma, a contratação dos serviços especializados e o fornecimento dos recipientes são medidas indispensáveis para assegurar a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população, preservar a saúde pública, o meio ambiente e garantir o pleno funcionamento das unidades de saúde municipais.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAT.	V.UNIT R\$	V.TOTAL R\$
01	Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final	SERVIÇO	500	R\$ 118,00	R\$ 59.000,00

de Lixo Hospitalar. Com fornecimento de Bombonas de 200L.				
---	--	--	--	--

**DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O presente caso se enquadra no inciso II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, em razão do valor.

O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da lei 14.133/21.

**DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos incisos II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando finalmente que o Decreto nº 10/2024, que dispõe do procedimento da contratação por dispensa de licitação e o parecer técnico da Comissão de Contratação aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

Eu, **SIMONE FERNANDES DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL**, DECLARO dispensável, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa: **ECOLIMP SOLUCOES E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA - CNPJ/MF sob o nº 45.299.125/0001-00** estabelecida na estabelecida na fazenda Jaqueira, nº 23, Jacoca, CEP: 59.570-000, Ceará Mirim/RN, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

**DA PUBLICAÇÃO**

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Japi/RN, 22 de maio de 2025.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal

CPF: 051.407.164-88

Japi/RN

**Publicado por:**

Gilberto Fernandes de Lima

**Código Identificador:3233929D**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/05/2025. Edição 3543

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>